



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 028/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada destinada aos Profissionais das unidades públicas da Política de Assistência Social, em especial os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Membros do Conselho Tutelar, bem como capacitação na área de Assistência Social, por meio de cursos voltados aos usuários dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de São Raimundo Nonato do Piauí.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação não estava prevista no plano anual de contratações. A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada destinada aos Profissionais das unidades públicas da Política de Assistência Social, em especial os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Membros do Conselho Tutelar, bem como capacitação na área de Assistência Social, por meio de cursos voltados aos usuários dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de São Raimundo Nonato do Piauí, mesmo não estando prevista no plano de contratações anual, é uma medida necessária para atender a necessidade premente do município



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá oferecer as capacitações e os cursos com os seguintes requisitos:

LOTE 01 – Capacitações e formação continuada para os profissionais da rede socioassistencial e dos membros de conselhos municipais de direitos, com vistas a fortalecer a gestão, execução e o controle social da Política de Assistência Social, garantindo maior efetividade e qualidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social

- Carga horária mínima: 40 horas;
- Modalidade: Presencial;
- Metodologia: Aulas teóricas e práticas, com material didático e certificação
- Equipe técnica: Instrutores qualificado.

Objetivo das capacitações

Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais da rede socioassistencial e dos membros de conselhos municipais de direitos, com vistas a fortalecer a gestão, execução e o controle social da Política de Assistência Social, garantindo maior efetividade e qualidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Qualificar a atuação das equipes do CRAS na execução dos serviços PAIF, SCFV e Programa Criança Feliz;

Fortalecer o controle social no âmbito do SUAS, por meio da formação específica dos membros do CMAS;

Ampliar a capacidade de deliberação e fiscalização do CMDCA, assegurando a defesa dos direitos de crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Reforçar o papel do Conselho Tutelar na rede de proteção, qualificando sua atuação no atendimento e encaminhamento de demandas;

Estimular a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura;

Capacitar os participantes quanto ao uso de instrumentos normativos, metodológicos e operacionais que fortaleçam a gestão local.

Metodologia

A formação será conduzida por meio de metodologias ativas e participativas, com ênfase na aplicabilidade prática:

Exposições dialogadas sobre fundamentos legais e normativos;

Estudos de caso e simulações de situações reais enfrentadas pelos serviços e conselhos; Oficinas temáticas para experimentação de ferramentas metodológicas;

Rodas de conversa para troca de experiências; Elaboração de planos de ação voltados à realidade local;

Demonstrações práticas junto às equipes, possibilitando a replicação das metodologias.

LOTE 02 - Cursos para qualificar os usuários dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de São Raimundo Nonato - PI, proporcionando conhecimentos fundamentais na área da Assistência Social

- O curso será formado duas turmas, de 15 alunos, totalizando 30 alunos. Serão 20 h para cada turma, totalizando 40 horas;
- Modalidade: Presencial;
- Metodologia: Aulas teóricas e práticas, com material didático e certificação
- Equipe técnica: Instrutores qualificado.

Objetivo dos cursos

O objetivo geral desta capacitação é qualificar os usuários dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de São Raimundo Nonato - PI, proporcionando conhecimentos fundamentais na área da Assistência Social. O curso visa fortalecer a cidadania, promover a inclusão social, oferecer ferramentas que possibilitem aos participantes desenvolver, ampliar a cobertura das ofertas da política de assistência social para garantir seu caráter universal e as provisões socioassistenciais necessárias à integralidade da proteção básica, prover serviços e benefícios de proteção social básica para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem e assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Resultados esperados

Ao final da capacitação espera-se fortalecimento da inclusão social, proporcionando oportunidades de aprendizado acessível. Desenvolvimento de habilidades e competências, ampliando as perspectivas profissionais e pessoais dos participantes. Maior autonomia dos beneficiários, permitindo que eles exerçam seus direitos de forma ativa e consciente. Fortalecimento das políticas públicas de assistência social, alinhando-se às diretrizes municipais e nacionais. Criação de redes de apoio e troca de conhecimento, promovendo maior engajamento comunitário. Impacto positivo na qualidade de vida, possibilitando avanços na trajetória educacional e profissional dos usuários.

Metodologia

A metodologia a ser utilizada será expositiva e dialogada, cujos conteúdos selecionados serão apresentados, utilizando-se de técnicas de ensino-aprendizagem, a fim de estimular o pensamento crítico-reflexivo sobre as ações, que cada participante desenvolverá no seu cotidiano. O processo avaliativo se dará através do desenvolvimento de atividades práticas e será levada em conta a ficha de frequência dos participantes que para obter o certificado deverão ter frequentado 75% do curso.

Ao todo serão realizados 20 cursos para usuários da Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os cursos serão divididos por turmas, cada uma terá em média de 15 alunos, totalizando 30 alunos. Serão 20 h para cada turma, totalizando 40 horas. Em contexto geral serão 800 horas de capacitações profissionais.

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÕES

Segue as qualificações profissionais exigidas para os instrutores e facilitadores responsáveis pela execução dos cursos e capacitações. As exigências foram elaboradas com base nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e na Resolução CNAS nº 17/2011, garantindo a qualidade e a adequação técnica dos serviços prestados.

LOTE 01 – Capacitações e formação continuada para os profissionais da rede socioassistencial e dos membros de conselhos municipais de direitos, com vistas a fortalecer a gestão, execução e o controle social da Política de Assistência Social, garantindo maior efetividade e qualidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

As capacitações voltadas para os profissionais da rede socioassistencial e membros de conselhos municipais exigem profissionais com formação superior e experiência comprovada na área de atuação, conforme as diretrizes do SUAS.

Item	Capacitação	Qualificações Exigidas do Profissional Ministrante
01	Cadastro Único / Bolsa Família	Formação: Graduação em Serviço Social, Administração Pública ou Ciências Sociais. Registro: Inscrição ativa no respectivo conselho de classe (ex: CRESS para Assistentes Sociais). Experiência: atuação comprovada na gestão ou operação do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família. Conhecimentos: Domínio das normativas do SUAS e portarias relacionadas.
02	Equipe Conselho Tutelar (CT)	Formação: Graduação em Serviço Social, Psicologia, Direito ou Pedagogia. Registro: Inscrição ativa no respectivo conselho de classe (CRESS, CRP, OAB). Experiência: atuação no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conhecimentos: Domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e fluxos de atendimento.
03	Equipe Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	Formação: Graduação em Serviço Social ou Psicologia. Registro: Inscrição ativa no CRESS ou CRP. Experiência: atuação comprovada na Proteção Social Básica, especificamente no PAIF. Conhecimentos: Domínio das Orientações Técnicas do PAIF, NOB-SUAS e metodologias de trabalho com famílias.
04	Equipe Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Formação: Graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Educação Física. Registro: Inscrição ativa no respectivo conselho de classe. Experiência: atuação em programas de convivência comunitária ou SCFV. Conhecimentos: Domínio das Orientações Técnicas do SCFV e metodologias de trabalho com grupos.
05	Equipe Programa Criança Feliz (PCF)	Formação: Graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas afins ao desenvolvimento infantil. Registro: Inscrição ativa no respectivo conselho de classe. Experiência: atuação em políticas para a primeira infância ou programas de visita domiciliar. Conhecimentos: Domínio das diretrizes do Programa Criança Feliz e marcos do desenvolvimento infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

06	Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Formação: Graduação em Serviço Social, Direito, Administração Pública ou Ciências Sociais. Registro: Inscrição ativa no respectivo conselho de classe. Experiência: atuação em gestão de políticas públicas ou controle social. Conhecimentos: Domínio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB-SUAS e funcionamento de conselhos de direitos.
07	Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	Formação: Graduação em Serviço Social, Administração Pública, Gestão Pública ou Ciências Sociais. Registro: Inscrição ativa no respectivo conselho de classe. Experiência: atuação em gestão de políticas de assistência social. Conhecimentos: Domínio completo do SUAS, NOB-SUAS, NOB-RH/SUAS, planejamento estratégico e gestão orçamentária.
08	Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Formação: Graduação em Serviço Social, Direito, Psicologia ou Pedagogia. Registro: Inscrição ativa no respectivo conselho de classe. Experiência: atuação em políticas de proteção à criança e adolescente ou controle social. Conhecimentos: Domínio do ECA, gestão de fundos (FIA) e formulação de políticas públicas para a infância.

LOTE 02 - Cursos para qualificar os usuários dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de São Raimundo Nonato - PI, proporcionando conhecimentos fundamentais na área da Assistência Social

Os cursos de qualificação profissional voltados para os usuários dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) exigem instrutores com formação técnica específica e experiência prática na área, visando a efetiva capacitação para geração de renda.

Item	Curso de Qualificação	Qualificações Exigidas do Instrutor
01	Maquiagem	Formação: Curso Técnico em Maquiagem, estética ou diploma de Maquiador Profissional (carga horária mínima de 120 horas) emitido por instituição reconhecida. Experiência: experiência prática comprovada como maquiador profissional. Competências: Domínio de técnicas de maquiagem social e artística, conhecimento sobre biossegurança, tipos de pele e didática para ensino de iniciantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Item	Curso Qualificação de	Qualificações Exigidas do Instrutor
02	Produção de Chocolates e Ovos de Páscoa	Formação: Curso em Confeitaria, Gastronomia ou certificação específica em Chocolateria (carga horária mínima de 120 horas) por instituição reconhecida. Experiência: prática comprovada na produção artesanal ou comercial de chocolates. Competências: Domínio de técnicas de temperagem, moldagem, recheios, boas práticas de manipulação de alimentos (higiene) e didática para ensino.
03	Salgados para Festa	Formação: Curso em Gastronomia, culinária ou certificação específica na área de salgados/panificação por instituição reconhecida. Experiência: Mínimo de 2 anos de experiência prática comprovada na produção comercial de salgados para eventos. Competências: Domínio de técnicas de preparo de massas, recheios, fritura, assamento, conservação de alimentos, boas práticas de manipulação e didática para ensino.
04	Doces Finos para Festas	Formação: Curso em Confeitaria, Gastronomia ou certificação específica em doceria fina por instituição reconhecida. Experiência: Mínimo de 2 anos de experiência prática comprovada na produção comercial de doces finos para eventos. Competências: Domínio de técnicas de preparo, modelagem, decoração, conservação, boas práticas de manipulação de alimentos e didática para ensino.
05	Produção de Pão Caseiro e Panificação	Formação: Curso em Panificação, Gastronomia ou certificação específica na área de panificação por instituição reconhecida. Experiência: experiência prática comprovada em panificação artesanal ou comercial. Competências: Domínio de técnicas de fermentação, sova, modelagem, assamento, boas práticas de manipulação de alimentos e didática para ensino.
06	Comidas Típicas e Regionais	Formação: Curso em Gastronomia, Culinária ou certificação específica em culinária regional por instituição reconhecida. Experiência: experiência prática comprovada no preparo de pratos típicos e regionais. Competências: Domínio de técnicas de preparo de pratos regionais, conhecimento de ingredientes locais, boas práticas de manipulação de alimentos e didática para ensino.
07	Capacitação Primeiros Socorros	Formação: Graduação em Enfermagem, Medicina ou Curso Técnico em Enfermagem/Socorrista. Registro: Inscrição ativa no respectivo conselho de classe (COREN, CRM). Experiência: experiência prática em atendimento de urgência/emergência ou como instrutor de primeiros socorros. Competências: Domínio de protocolos de Suporte Básico de Vida (SBV), reanimação cardiopulmonar (RCP), desengasgo e didática para ensino prático.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Item	Curso Qualificação	de	Qualificações Exigidas do Instrutor
08	Eletricista Básico		Formação: Curso em Eletrotécnica, Eletromecânica ou certificação de Eletricista Instalador (mínimo 120 horas) por instituição reconhecida. Registro: Registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou CREA (se aplicável). Experiência: experiência prática comprovada em instalações elétricas residenciais/prediais. Competências: Domínio de normas de segurança (NR-10), leitura de projetos elétricos básicos, montagem de quadros e didática para ensino.
09	Preparação para o 1º Emprego		Formação: Graduação em Psicologia, Administração, Recursos Humanos ou Pedagogia. Experiência: Mínimo de 2 anos de experiência em recrutamento e seleção, orientação profissional ou desenvolvimento de carreiras. Competências: Domínio de técnicas de elaboração de currículo, preparação para entrevistas, marketing pessoal, noções de legislação trabalhista e didática para jovens.
10	Marketing Digital		Formação: Graduação ou Curso Técnico em Marketing, Publicidade, Comunicação Social ou áreas afins. Experiência: Mínimo de 2 anos de experiência prática comprovada em gestão de redes sociais, tráfego pago ou criação de conteúdo digital. Competências: Domínio de ferramentas de redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok), noções de design básico (Canva), estratégias de vendas online e didática para ensino.
11	Alongamento Cílios (Básico)	de	Formação: Curso de Especialização/Capacitação em Alongamento de Cílios (Lash Designer) com certificação válida. Experiência: experiência prática comprovada como Lash Designer. Competências: Domínio de técnicas de isolamento, aplicação fio a fio, mapeamento (mapping), biossegurança, saúde ocular e didática para ensino prático.
12	Sobremesa de Natal		Formação: Curso em Confeitaria, Gastronomia ou certificação específica em confeitaria por instituição reconhecida. Experiência: experiência prática comprovada na produção de sobremesas e doces. Competências: Domínio de técnicas de preparo de sobremesas festivas, decoração, conservação, boas práticas de manipulação de alimentos e didática para ensino.
13	Unhas em Gel		Formação: Curso de Especialização/Capacitação em Alongamento de Unhas (Nail Designer) com certificação válida. Experiência: experiência prática comprovada como Nail Designer (especialista em gel). Competências: Domínio de técnicas de preparação da unha natural, aplicação de gel, curvatura, lixamento técnico, biossegurança e didática para ensino prático.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Item	Curso Qualificação	de	Qualificações Exigidas do Instrutor
14	Turismo Acessível		Formação: Graduação em Turismo, Curso Hotelaria ou áreas afins, com especialização ou cursos na área de acessibilidade/inclusão. Experiência: experiência em projetos ou serviços de turismo acessível ou atendimento a pessoas com deficiência. Competências: Domínio de normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), tecnologias assistivas, atendimento inclusivo e didática para sensibilização.
15	Confecção de Tiaras e Laços Infantis		Formação: Artesão com experiência comprovada ou certificação em cursos de artesanato/costura criativa. Experiência: experiência prática na confecção e comercialização de acessórios infantis. Competências: Domínio de técnicas de corte, costura manual, colagem, combinação de cores/materiais, precificação básica e didática para ensino prático.
16	Pinturas em Madeira		Formação: Artesão com experiência comprovada ou certificação em cursos de artes plásticas/artesanato em madeira. Experiência: experiência prática em técnicas de pintura e restauração de madeira. Competências: Domínio de técnicas de preparação da madeira, lixamento, pintura (pátina, decoupage, etc.), acabamento e didática para ensino prático.
17	Técnicas Bordado	em	Formação: Artesão com experiência comprovada ou certificação em cursos de bordado/artesanato têxtil. Experiência: experiência prática em técnicas de bordado manual ou à máquina. Competências: Domínio de diferentes pontos de bordado, leitura de riscos/gráficos, combinação de linhas/tecidos e didática para ensino prático.
18	Técnicas Cerâmica Básica	de	Formação: Artesão ceramista com experiência comprovada ou certificação em artes plásticas/cerâmica. Experiência: experiência prática em modelagem e queima de cerâmica Competências: Domínio de técnicas de preparo da argila, modelagem manual (belisco, rolo, placa), noções de secagem/queima e didática para ensino prático.
19	Técnicas Richelieu	em	Formação: Artesão com experiência comprovada ou certificação em cursos de bordado avançado/Richelieu. Experiência: prática específica na técnica de bordado Richelieu. Competências: Domínio da técnica de corte e bordado Richelieu, preparação do tecido, acabamento fino e didática para ensino prático.
20	Cuidador de Idosos		Formação: Curso de Cuidador de Idosos (mínimo 120 horas) ou Curso Técnico em Enfermagem. Experiência: de experiência prática comprovada no cuidado de idosos em domicílio ou instituições de longa permanência (ILPI). Competências: Domínio de técnicas de higiene, conforto, mobilidade, noções de primeiros socorros, estatuto do idoso, humanização do cuidado e didática para ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A definição destes perfis profissionais está amparada nas seguintes normativas:

- **NOB-RH/SUAS (2006)**: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que estabelece as diretrizes para a gestão do trabalho na assistência social.
- **Resolução CNAS nº 17/2011**: Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais.
- **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993)**: Dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990)**: Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.
- **CBO 2332**: Classificação Brasileira de Ocupações referente a Instrutores de Ensino Profissional.

Local das capacitações e cursos

As capacitações e cursos serão realizados nos espaços do CRAS de São Raimundo-PI, podendo incluir outras unidades conforme necessidade.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período necessário para fiel execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto se dará através do atestos emitidos pelo fiscal do contrato.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21 e Artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos bens fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos bens fornecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos bens fornecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice usual de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção

O contratado será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, por se tratar de um serviço comum, cujas especificações podem ser bem definidas no presente instrumento, nos termos do artigo 6º, XLI e artigo 28, I da Lei 14.133/21.

O critério de julgamento utilizado será o do menor preço.

Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estarão dispostos no edital da presente contratação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada destinada aos Profissionais das unidades públicas da Política de Assistência Social, em especial os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Membros do Conselho Tutelar, bem como capacitação na área de Assistência Social, por meio de cursos voltados aos usuários dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de São Raimundo Nonato do Piauí é de **R\$ 767.034,61 (setecentos sessenta e sete mil e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Projeto de atividade: 08.122.0002.2059.0000; 08.243.0009.2060.0000;
08.122.0009.2655.0000; 08.243.0078.2653.0000;
08.244.0009.2061.0000; 08.244.0009.2062.0000;
08.244.0009.2063.0000; 08.244.0009.2064.0000;
16.482.0014.2074.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de pagamento: 1.500.00.999.000; 1.660.04.999.000;
1.661.04.999.000; 1.665.04.999.000; 1.669.04.999.000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Raimundo Nonato (PI), 24 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Júlio César Alves Ribeiro Diogenes
AGENTE DE PLANEJAMENTO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS